

## Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 3.514, DE 02 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.374/18, do Poder Executivo)

"Altera o Plano Plurianual 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2018, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar novo Programa com rubricas, para atender o Órgão 02 — Gabinete do Prefeito, no programa Assistência à Criança e ao Adolescente, Ação CMDCA (2007), no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2018, no montante de R\$ 1.289.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme segue:

Programa Assistência à Criança e ao Adolescente			
Receitas Correntes	Classificação Contábil	Valor	
Transferências Pessoa Física	17700000 / 4.5.1.3.2.02.04	237.440,00	
Transferências Pessoa Jurídica	17400000 / 4.5.1.3.2.02.04	1.000.000,00	
Receitas de Capital	Classificação Contábil	Valor	
Transferências Pessoa Física	24780000 / 4.5.8.0.1.01.00	11.000,00	
Transferências Pessoa Jurídica	24400000 / 4.5.3.2.1.02.00	40.560,00	
TOTAL DAS RECEITAS		1.289.000,00	



# Prefeitura de Carapicuíba

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Manutenção do Programa		
Despesas	Natureza	Valor
Subvenções	3.3.50.43	1.031.200,00
Obras	4.4.94.51	38.670,00
Material de Consumo	3.3.90.30	38.670,00
Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	38.670,00
Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	90.230,00
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52	51.560,00
TOTAL DAS DESPESAS		1.289.000,00

Art. 2º O Orçamento Municipal para o exercício 2018 fica estimado no valor de R\$ 579.464.772,50 (quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará as alterações necessárias nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 02 de maio de 2018.

## MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

### BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA Secretária de Assuntos Jurídicos